**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 722425/2018 |
| INTERESSADA | Empresa registrada no CAU sob nº 1526-1 |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 135 - CAF-CAU/GO** | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 17 de Setembro de 2018, no uso das competências que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que o CAU/GO procedeu à notificação de cobrança das anuidades dos exercícios de 2014 a 2018 da empresa registrada no CAU sob o nº 1526-1, que apresentou solicitação de impugnação da cobrança alegando não possuir arquiteto e urbanista em seu quadro técnico desde 2012, e que possui registro no CREA/GO e engenheiro civil que realiza as atividades interligadas à arquitetura;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se ativa na Receita Federal; que constam atividades de engenharia e arquitetura em seu contrato social; que possui registro no CREA/GO desde 1983, com responsável técnico engenheiro civil; que a empresa foi migrada automaticamente em 2012 por possuir responsável técnico arquiteto e urbanista desde 2005; que não foram gerados RRTs; e que foram pagas as anuidades 2012 e 2013;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina por afastar a exigência das anuidades dos exercícios 2014 a 2018.

**DELIBEROU:**

1 – DEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança de anuidades do processo nº 722425/2018 da empresa registrada no CAU nº 1526-1.

Goiânia, 17 de Setembro de 2018.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro